PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 79/15

Institui o Serviço de Recebimento de denúncias de Racismo, denominado SOS-Racismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Salvador, o Serviço de recebimento de denúncias de racismo, denominado SOS-Racismo.

Art. 2º - O SOS Racismo será norteado pelas seguintes diretrizes:

I – Contribuir na implantação de ações de promoção da igualdade racial;

II – combater o racismo, o preconceito e a distribuição racial;

III – fortalecer o controle social sobre as políticas de redução da desigualdade racial.

Art. 3º - Compete ao SOS-Racismo:

I – Receber e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias que lhe forem feitas por atos de discriminação, para apuração e aplicação das penalidades legais;

II – acompanhar as denúncias recebidas e os procedimentos de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial.

III – Participar e/ou promover atos ou eventos com a finalidade de realizar o bom atendimento, entre si, das diferentes raças em convívio na Cidade de Salvador.

Art. 4º - As denúncias realizadas nos termos do artigo 3º deverão ser formalizadas em representação escrita, assinada pelo interessado ou subscrita por associação, nos termos do artigo 5º, inciso XXI, da Constituição Federal, com a indicação, em qualquer caso, do fato e de testemunhas, se houver.

Art. 5º - O SOS-Racismo será estruturado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador.

Art. 6º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

BECA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução institui o Serviço de Defesa contra o Racismo denominado SOS-Racismo na Câmara Municipal de Salvador. O objetivo da instituição deste serviço é contribuir na implementação de ações de promoção da igualdade racial, no combate ao racismo, ao preconceito e a discriminação e fortalecer o controle social sobre as políticas de redução da desigualdade racial.

A Constituição Federal é bastante clara e firme no combate à discriminação racial. O artigo 5º, inciso XLII, disciplinou o racismo como crime inafiançável e imprescritível. A Carta Magna aponta, também, que é dever do Estado assegurar a igualdade de direitos, de oportunidades e de tratamento, sem distinção de qualquer natureza e sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação. A norma constitucional e a legislação infraconstitucional que tipifica os crimes resultantes de preconceitos de raça ou cor, substanciados nas Leis nºs 7.716/89 e 9.459/97, são instrumentos que devem ser utilizados por toda a sociedade e pelo Estado, para superação das desigualdades raciais.

O Serviço do SOS- Racismo deverá funcionar como pólo recebedor de denúncias que serão encaminhadas para a devida apuração e, se for o caso, subsequente imposição de penas. A questão da justiça já começa na delegacia, ou seja, no recebimento da denúncia. O SOS-Racismo será um serviço especializado neste acolhimento. Não podemos esquecer que a impunidade alimenta o racismo e a Câmara Municipal de Salvador pode e deve contribuir para a promoção da igualdade racial na nossa Cidade.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos vereadores desta Casa para aprovação da presente Propositura, uma vez que revestida de interesse público.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

BECA